



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

FLS. Nº 1905
PROC. 014/2021
ASSIN. A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

| | |
|------------|-----------------|
| MODALIDADE | Adesão 015.2021 |
| PA | 088.2021 |
| FLS. | 75 |
| ASSINATURA | <i>Eany</i> |

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Cláudio Luiz Lima Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro a empresa SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada por seu representante legal, Senhor Diego Pimentel de Melo, CPF 056.432.243-13, com sede na Rua 02, 27, Conjunto Ariel, Bacuri/MA, CEP 65.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.644.741/0001-20, simplesmente denominada de FORNECEDOR(ES), firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 014/2021 e homologada, referente a Concorrência nº 001/2021, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Lote 02 da Concorrência nº 001/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



| | |
|------------|-----------------|
| MODALIDADE | Adesão 015/2021 |
| | 088.2021 |
| | 76 |
| | camp |
| ASSINATURA | |

FLS. Nº 1906
PROC. 014/2021
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

3.4. Os preços registrados estão no anexo I desta ata de Registro de Preços

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;



| | |
|------------|-----------------|
| MODALIDADE | Adesão 015.2021 |
| | 088.2021 |
| | 77 |
| ASSINATURA | Eddy |

FLS. Nº 1907
PROC. 014/2021
ASSIN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

3.7. O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quíntuplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.



FLS. Nº 10103

PROC. 014/2021

ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

6. DOS PRAZOS

- 6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
- 6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- 6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
- 7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 7.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 7.6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para



FLS. Nº 1209
PROC. 014/2021
ASSIN. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5. O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

9.3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

9.4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

9.5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado



FLS. Nº 1912
PROC. 014/2021
ASSIN. [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

9.7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

9.8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

10.1.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

11. DA ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

11.2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



FLS. Nº 1922
PROC. 014/2021
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

12.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

12.4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

12.7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

12.9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



| | |
|------------|-----------------|
| MODALIDADE | Adesão 015/2021 |
| PA | 088/2021 |
| FLS. | 82 |
| ASSINATURA | Eddy |

FLS. Nº 1922
PROC. 014/2021
ASSIN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

13.2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

15.2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



| | |
|------------|-----------------|
| MODALIDADE | Adesão 015-2021 |
| PA | 088/2021 |
| FLS. | 83 |
| ASSINATURA | Eddy |

FLS. Nº 1923
PROC. 014/2021
ASSIN. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



| | |
|------------|-----------------|
| MODALIDADE | Adesão 015/2021 |
| PA | 088-2021 |
| FLS. | 81 |
| | ECCP |
| ASSINATURA | |

FLS. Nº 1314
PROC. 014/2021
ASSIN. *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

Serrano do Maranhão/MA, 22 de abril de 2021

CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA, CPF 290.217.313-04
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA, CPF 290.217.313-04
Dados: 2021.04.22 18:23:52 -03'00'

Município de Serrano do Maranhão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIEGO PIMENTEL DE MELO, MELO:05643224313
Assinado de forma digital por DIEGO PIMENTEL DE MELO:05643224313
Dados: 2021.04.22 17:06:59 -03'00'

SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

Leandro S.S.
NOME: Leandro dos Santos Sousa
CPF: 027.722.253-69

Marina Vieira Galvão
NOME: Marina Vieira Galvão
CPF: 067.753.946-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Atestado 015/2021
PA 088.2021
FLS. 85
ASSINATURA

FLS. Nº 1915
PROC. 014/2021
ASSIN. A

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit (R\$) | Valor Unit com BDI (R\$) | Total (R\$) | Peso (%) |
|-------|--|---------|---|-----|--------|------------------|--------------------------|--------------|----------|
| 2 | LOTE II - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES DE PONTES E PAVIMENTAÇÕES | | | | | | | 2.931.024,19 | 100,00 % |
| 2.1 | FUNDAÇÕES | | | | | | | 248.714,07 | 8,49 % |
| 2.1.1 | 98230 | SINAP I | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018 | M | 72,00 | 94,90 | 118,62 | 8.540,64 | 0,29 % |
| 2.1.2 | 73965/009 | SINAP I | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO. | m³ | 174,00 | 136,10 | 170,12 | 29.600,88 | 1,01 % |
| 2.1.3 | 96530 | SINAP I | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017 | m² | 120,00 | 119,62 | 149,52 | 17.942,40 | 0,61 % |
| 2.1.4 | 73990/001 | SINAP I | ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO | UN | 140,00 | 547,86 | 684,82 | 95.874,80 | 3,27 % |
| 2.1.5 | 94971 | SINAP I | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA I) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016 | m³ | 175,00 | 360,51 | 450,63 | 78.860,25 | 2,69 % |
| 2.1.6 | 92873 | SINAP I | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015 | m³ | 85,00 | 144,29 | 180,36 | 15.330,60 | 0,52 % |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

MODALIDADE
PA 088.2021
FLS. 86
ASSIN. [assinatura]
SINAP/UMA

FLS. Nº 1916
PROC. 014/2021
ASSIN. [assinatura]

| | | | | | | | | | |
|-------|-------------------------------------|------------|--|----|--------|--------|--------|-------------------|----------------|
| 2.1.7 | 74015/00 1 | SINAP I | REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO | m³ | 115,00 | 17,84 | 22,30 | 2.564,50 | 0,09 % |
| 2.2 | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | | | | | | | 301.390,12 | 10,28 % |
| 2.2.1 | 7307 | ORSE | Cimbramento / escoramento tubular desmontável, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial, inclusas montagem e desmontagem | m³ | 120,00 | 52,43 | 65,53 | 7.863,60 | 0,27 % |
| 2.2.2 | 92263 | SINAP I | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | m² | 140,00 | 108,19 | 135,23 | 18.932,20 | 0,65 % |
| 2.2.3 | 73990/00 1 | SINAP I | ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO | UN | 160,00 | 547,86 | 684,82 | 109.571,20 | 3,74 % |
| 2.2.4 | 94971 | SINAP I | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | m³ | 82,89 | 360,51 | 450,63 | 37.352,72 | 1,27 % |
| 2.2.5 | 4810 | ORSE | Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x 25cm, com abertura de encaixes | m | 200,00 | 294,44 | 368,05 | 73.610,00 | 2,51 % |
| 2.2.6 | 0002020 8 | SINAP I | PRANÇAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 600,00 | 65,69 | 82,11 | 49.266,00 | 1,68 % |
| 2.2.7 | 0004056 8 | SINAP I | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | 120,00 | 13,58 | 16,97 | 2.036,40 | 0,07 % |
| 2.2.8 | 0001103 2 | SINAP I | GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO | UN | 200,00 | 8,87 | 11,08 | 2.216,00 | 0,08 % |
| 2.2.9 | 0000434 3 | SINAP I | PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA | UN | 200,00 | 2,17 | 2,71 | 542,00 | 0,02 % |
| 2.3 | LIMPEZA | | | | | | | 3.600,00 | 0,12 % |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

MODALIDADE
 PA 088.0021
 FLS. 81
 Assinado digital
 ASSINANT/DIA

FLS. Nº 1912
 PROC. 014/2021
 ASSIN. A

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------|---------|--|----------------|-----------|-------|-------|---------------------|----------------|
| 2.3.1 | C3093 | SEINFRA | LIMPEZA DE PONTE | M | 500,00 | 5,76 | 7,20 | 3.600,00 | 0,12 % |
| 2.4 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | 2.377.320,00 | 81,11 % |
| 2.4.1 | 92395 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. ESPESSURA 10 CM. AF 12/2015 | m ² | 5.000,00 | 66,20 | 82,75 | 413.750,00 | 14,12 % |
| 2.4.2 | 92393 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 | m ² | 35.000,00 | 42,59 | 53,23 | 1.863.050,00 | 63,56 % |
| 2.4.3 | 101858 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO. AF 12/2020 | m ² | 1.000,00 | 16,86 | 21,07 | 21.070,00 | 0,72 % |
| 2.4.4 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m ² | 35.000,00 | 1,82 | 2,27 | 79.450,00 | 2,71 % |
| Total sem BDI | | | | | | | | 2.345.182,57 | |
| Total do BDI | | | | | | | | 585.841,62 | |
| Total Geral | | | | | | | | 2.931.024,19 | |

DIEGO PIMENTEL DE MELO:05643224313
 24313

Assinado de forma digital por DIEGO PIMENTEL DE MELO:05643224313
 Dados: 2021.04.22 17:08:15 -03'00'



Diário Oficial

FLS. Nº 1928
 PROC. 014/2021
 ASSIN. 1

Ano 2021 - Edição 025

Quarta-feira, 22 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Serrano MA

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

| PA 088.2021 FLS. 88 ASSINATURA | | | Fls. 2021 ASSINATURA | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------|---------|--|----------------|----------|--------|----------|----------------------|---------------|
| 1.17.10 | 96131 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017 | m ² | 3.600,00 | 16,73 | 20,91 | 75.276,00 | 0,60 % |
| 1.17.11 | 8623 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1 | m ² | 6.000,00 | 14,58 | 18,22 | 109.320,00 | 0,87 % |
| 1.17.12 | 73739/001 | SINAPI | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS | m ² | 850,00 | 14,65 | 18,31 | 15.563,50 | 0,12 % |
| 1.18 | DIVERSOS | | | | | | | 193.539,05 | 1,55 % |
| 1.18.1 | 98504 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018 | m ² | 3.500,00 | 10,79 | 13,48 | 47.180,00 | 0,38 % |
| 1.18.2 | 9369 | ORSE | Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem | un | 35,00 | 946,27 | 1.182,83 | 41.399,05 | 0,33 % |
| 1.18.3 | 12329 | ORSE | Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm | m ² | 150,00 | 234,24 | 292,80 | 43.920,00 | 0,35 % |
| 1.18.4 | 2393 | ORSE | Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira (2/3 verde e 1/3 em fórmica brilhante) | m ² | 320,00 | 152,60 | 190,75 | 61.040,00 | 0,49 % |
| 1.19 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | 43.704,61 | 0,35 % |
| 1.19.1 | 1716 | ORSE | Limpeza de fossa | m ³ | 200,00 | 42,51 | 53,13 | 10.626,00 | 0,09 % |
| 1.19.2 | 10308 | ORSE | Limpeza de reservatório | m ³ | 1.500,00 | 11,34 | 14,17 | 21.255,00 | 0,17 % |
| 1.19.3 | C4212 | SEINFRA | LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO | UN | 50,00 | 29,36 | 36,70 | 1.835,00 | 0,01 % |
| 1.19.4 | C2102 | SEINFRA | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | m ² | 1.500,00 | 3,25 | 4,06 | 6.090,00 | 0,05 % |
| 1.19.5 | 73859/002 | SINAPI | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m ² | 1.258,23 | 1,08 | 1,35 | 1.698,61 | 0,01 % |
| 1.19.6 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m ² | 1.000,00 | 1,76 | 2,20 | 2.200,00 | 0,02 % |
| Total sem BDI | | | | | | | | 9.997.105,56 | |
| Total do BDI | | | | | | | | 2.498.472,60 | |
| Total Geral | | | | | | | | 12.495.578,16 | |

Legislação aplicável: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 012/2021. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Claudio Luiz Lima Cunha. M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA: Monica Valéria de Oliveira da Costa. Serrano do Maranhão. 22/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Ata de Registro de Preços nº 007/2021. Modalidade: Concorrência nº 001/2021. Processo administrativo nº 14/2021. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01. Vigência: 22/04/2021 a 22/04/2022. Objeto: registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia para construção e manutenção de prédios públicos, e construção e manutenção de pontes e pavimentações para atender as demandas do



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS

www.serrano.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Serrano MA

Local/Endereço: Rua da Constituição, Serrano MA

Índice Sequencial

Pod. Executivo

VALDIR DE CASTRO CUNHA
 Prefeito Municipal

CEP: 65200-000



Diário Oficial

FLS. Nº 1929
PROC. 014/2021
ASSIN.

Ano 2021 Edição 025

Quarta-feira, 22 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Serrano - MA

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

município de serrano do maranhão. Fornecedor registrado: SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 40.644.741/0001-20. Itens:

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit (RS) | Valor Unit com BDI (RS) | Total (R\$) | Peso (%) |
|-------|--|--------|--|-----|--------|-----------------|-------------------------|--------------|----------|
| 2 | LOTE II - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES DE PONTES E PAVIMENTAÇÕES | | | | | | | 2.931.024,19 | 100,00 % |
| 2.1 | FUNDAÇÕES | | | | | | | 248.714,07 | 8,49 % |
| 2.1.1 | 98230 | SINAPI | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018 | M | 72,00 | 94,90 | 118,62 | 8.540,64 | 0,29 % |
| 2.1.2 | 73965/009 | SINAPI | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO. | m³ | 174,00 | 136,10 | 170,12 | 29.600,88 | 1,01 % |
| 2.1.3 | 96530 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017 | m² | 120,00 | 119,62 | 149,52 | 17.942,40 | 0,61 % |
| 2.1.4 | 73990/001 | SINAPI | ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO | UN | 140,00 | 547,86 | 684,82 | 95.874,80 | 3,27 % |
| 2.1.5 | 94971 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016 | m³ | 175,00 | 360,51 | 450,63 | 78.860,25 | 2,69 % |
| 2.1.6 | 92873 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015 | m³ | 85,00 | 144,29 | 180,36 | 15.330,60 | 0,52 % |
| 2.1.7 | 74015/001 | SINAPI | REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO | m³ | 115,00 | 17,84 | 22,30 | 2.564,50 | 0,09 % |
| 2.2 | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | | | | | | | 301.390,12 | 10,28 % |
| 2.2.1 | 7307 | ORSE | Cimbramento / escoramento tubular desmontável, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial, inclusas montagem e desmontagem | m³ | 120,00 | 52,43 | 65,53 | 7.863,60 | 0,27 % |
| 2.2.2 | 92263 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015 | m² | 140,00 | 108,19 | 135,23 | 18.932,20 | 0,65 % |
| 2.2.3 | 73990/001 | SINAPI | ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO | UN | 160,00 | 547,86 | 684,82 | 109.571,20 | 3,74 % |
| 2.2.4 | 94971 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO | m³ | 82,89 | 360,51 | 450,63 | 37.352,72 | 1,27 % |



Diário Oficial

ACTOS OFICIAIS

www.serrano.ma.gov.br

Impressão e circulação em nome do Município de Serrano - Maranhão

Índice Regional do Poder Executivo

VALDINEIDE CASTRO CUNHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

FLS. Nº 1920
 PROC. 014/2021
 ASSIN. [assinatura]

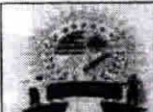
Apr. 2021 - Serrano - MA
 Quarta-feira, 22 de Abril de 2021
 Prefeitura Municipal de Serrano - MA

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PA 038/2021
 FLS. 190
[assinatura]
 ASSINATURA

| | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------|----------|--|----------------|-----------|--------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016 | | | | | | |
| 2.2.5 | 4810 | ORSE | Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x 25cm, com abertura de encaixes | m | 200,00 | 294,44 | 368,05 | 73.610,00 | 2,51 % |
| 2.2.6 | 00020208 | SINAPI | PRANCHA APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 600,00 | 65,69 | 82,11 | 49.266,00 | 1,68 % |
| 2.2.7 | 00040568 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | 120,00 | 13,58 | 16,97 | 2.036,40 | 0,07 % |
| 2.2.8 | 00011032 | SINAPI | GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO | UN | 200,00 | 8,87 | 11,08 | 2.216,00 | 0,08 % |
| 2.2.9 | 00004343 | SINAPI | PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA | UN | 200,00 | 2,17 | 2,71 | 542,00 | 0,02 % |
| 2.3 | LIMPEZA | | | | | | | 3.600,00 | 0,12 % |
| 2.3.1 | C3093 | SEINFR A | LIMPEZA DE PONTE | M | 500,00 | 5,76 | 7,20 | 3.600,00 | 0,12 % |
| 2.4 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | 2.377.320,00 | 81,11 % |
| 2.4.1 | 92395 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 12/2015 | m ² | 5.000,00 | 66,20 | 82,75 | 413.750,00 | 14,12 % |
| 2.4.2 | 92393 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 | m ² | 35.000,00 | 42,59 | 53,23 | 1.863.050,00 | 63,56 % |
| 2.4.3 | 101858 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO. AF 12/2020 | m ² | 1.000,00 | 16,86 | 21,07 | 21.070,00 | 0,72 % |
| 2.4.4 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m ² | 35.000,00 | 1,82 | 2,27 | 79.450,00 | 2,71 % |
| Total sem BDI | | | | | | | 2.345.182,57 | | |
| Total do BDI | | | | | | | 585.841,62 | | |
| Total Geral | | | | | | | 2.931.024,19 | | |

Legislação aplicável: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 012/2021. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Claudio Luiz Lima Cunha. SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Diego Pimentel de Melo. Serrano do Maranhão. 22/04/2021.



Diário Oficial
 ATOS OFICIAIS

Imprensa Oficial do Município de Serrano - MA
 VALDIRINO DA SILVA JUNIOR
 Prefeito Municipal

www.serrano.ma.gov.br

Índice Sequencial
 Poder Executivo